



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: João Donizeti Silvestre
PL 64/2025

Trata-se de PL de autoria do Nobre Edil Antonio Cícero da Silva (Toninho Corredor), que “*Dispõe sobre a criação da Guarda Municipal de Proteção Animal*”.

De início, a proposição foi encaminhada ao **Jurídico** para exame da matéria, que exarou parecer pela **inconstitucionalidade**.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo se designado este Relator, nos termos do art. 51, do Regimento Interno.

Verificamos que o PL pretende “*a criação da Guarda Municipal especializada em Proteção aos Animais é imprescindível no Município de Sorocaba. Essa Guarda atuará em casos de violência, abandono, espancamento, mutilação, envenenamento, acorrentamento, transporte indevido e criminoso e tantas outras crueldades de que se toma conhecimento todos os dias*”.

Em que pese a nobre intenção parlamentar de apresentar uma matéria de direito social à saúde, **sua implementação dependerá de ações concretas de órgãos e serviços públicos**, realização de atos administrativos, além de fixação de prazo para regulamentação da norma, **o que não pode ser imposto pela via legislativa parlamentar sob pena de violação à Separação de Poderes** (Art. 2º, da Constituição Federal).

Na parte material, embora haja legalidade material na proposta, que é amparada na proteção ao bem-estar animal, **o PL foge dos termos do Tema nº 917 do STF**, visto que para efetiva implementação demandará a atuação concreta de órgãos públicos do Poder Executivo, conforme diversos precedentes mostrados no parecer jurídico, e que já tramitaram pela Casa, como nos casos do “SAMU ANIMAL” – PLs 97/2015, 60/2019 e 62/2019.

Quanto à técnica-legislativa, destacamos que **o art. 8º merece reparos, para evitar cláusula de revogação genérica**

Em face do exposto, a proposição padece de **inconstitucionalidade por vício de iniciativa e violação à Separação de Poderes**.

S/C., 25 de fevereiro de 2025.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370036003100390031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 26/02/2025 09:39

Checksum: **DEF4F4EAA832DF29CC3D567D275C239D8CF332B67D5886A8E4900EE2408877DD**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 26/02/2025 10:01

Checksum: **4815B5BABBEA39E1E6CCB2D4BCFCE2CE33E4B3A0A32380522A395B4930F869CC**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 26/02/2025 13:08

Checksum: **D272166211F1810BA0B45190E2F30C0B94FADA3E948B6863947CBDB4FC7BDEF0**

